



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA 23/2024

Reuniram-se no dia 23/10/2024 as 09:00, no(a) MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DEMAIS ELEMENTOS INERENTES À OBRA, TAIS COMO BOCAS DE LOBO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MEIO FIO NAS RUAS SERENO ENDLER E SILVINO DIEL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.694,00 M², EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da sessão:

VALDENEI FINATTO	CNPJ Nº 10.954.632/00001-48
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ Nº 02.645.439/0001-05
RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA	CNPJ Nº 42.717.423/0001-77

Declarada aberta a sessão, os membros presentes se cumprimentaram, e foi informado que a sessão estava sendo devidamente gravada para registro oficial.

Em seguida, foi explicado sobre a retomada do certame na fase de lances, conforme as razões já apresentadas no parecer jurídico e na decisão publicadas no site oficial da municipalidade.

Foi mencionado que todos os licitantes haviam sido informados sobre a continuidade da sessão, porém, nenhum representante da empresa WARR CONSTRUTORA compareceu presencialmente.

Dessa forma, procedeu-se à fase de lances, finalizando-a com a seguinte classificação:

Ordem	Participante	CPF / CNPJ	Proposta final (R\$)
1ª	VALDENEI FINATTO	10.954.632/0001-48	146.000,00
2ª	RCR PAVIMENTACOES LTDA	42.717.423/0001-77	147.000,00
3ª	IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	02.645.439/0001-05	152.500,00
4ª	WARR CONSTRUTORA LTDA	14.836.528/0001-00	163.656,62

Em seguida, iniciou-se a conferência dos documentos do primeiro classificado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Durante a análise documental, verificou-se que o atestado de capacidade técnica não havia sido incluído nos documentos de habilitação. Nesse momento, a sessão foi suspensa para realizar diligências, a fim de verificar se o documento em questão existia previamente, uma vez que o edital exigia a apresentação do atestado de capacidade técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Ao entrar em contato com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, por meio do telefone 0800 883 0113, o atendente Mateus Santos, sob o Protocolo 15614, informou que para a emissão da Certidão de Acervo Técnico não é necessário o envio do atestado de capacidade técnica. Além disso, asseverou também que nas CATs apresentadas no envelope de habilitação (nº 0000000966436 e nº 0000000966433), o referido documento não constava no processo para elaboração da CAT.

Após repassar essas informações ao procurador jurídico, este esclareceu o seguinte entendimento:

Diante da análise realizada por este Procurador, compreende-se acertada a decisão de inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, com fundamento na cláusula 10.11, do Edital de Concorrência Presencial n.º 08/2024. Elucida-se que, em verificação aos documentos de habilitação, a referida empresa não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (cláusula 11.1.4., alíneas "e" e "f", do Edital), motivo pelo qual a Administração Pública Municipal não detém condições de averiguar a regularidade das informações apresentada junto à Certidão de Acervo Técnico (CAT), o que enseja, portanto, na inabilitação do Interessado. Em face da manifestação imediata do direito de recurso, entende-se necessária a suspensão do presente certamente para que a empresa apresente suas razões. É imperioso ressaltar, ainda, a impossibilidade da apresentação de documentos após a entrega dos envelopes, exceto em relação a informações pré-existentes, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21.

Diante disso, a empresa VALDENEI FINATTO foi considerada inabilitada e, nesse momento, solicitou prazo para interpor recurso.

Foi concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação do recurso. Após a interposição do recurso, que será publicado no site oficial do município, abrir-se-á o prazo para as contrarrazões dos demais licitantes, em igual prazo.

Fica também registrado que a decisão a respeito do recurso e das eventuais contrarrazões será publicada no site oficial do município, sendo de responsabilidade dos licitantes consultarem o site para tomar ciência.

Assim, encerrou-se esta ata, que segue assinada pelos membros presentes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

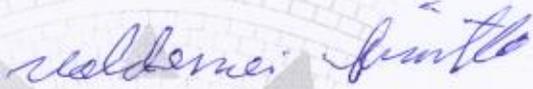

MARIA JÚLIA DA SILVEIRA VELLOZO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDUARDO N. A. IMBS

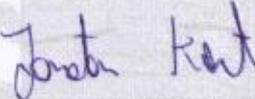
PROCURADOR JÚDICO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:



VALDENEI FINATTO

VALDENEI FINATTO ME, CNPJ: 10.954.632/0001-48



JONATAN LUIZ KORT

IMPERIAL EMPREENDIMENTOS CNPJ: 02.645.439/0001-05


JAIR AGOSTINHO DA LUZ

RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 42.717.423/0001-77